



LEI n° 271/2019

“Dispõe Sobre Celebração de Convênio com a Irmandade Santa Casa de Angatuba para complementação de ações e prestação de serviços de saúde pública e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Angatuba, CNPJ n° 43.600.261/0001-55, inscrita no CREMESP sob n° 904422, com endereço na cidade de Angatuba, na Praça Levi Lisboa, n° 1.202, objetivando a *complementação da* prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade (MAC) e *dos Programas de Governo de Saúde Pública*, Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, Brasil Sorridente – Equipes de Saúde Bucal - ESB, Pronto Atendimento, Programa Ambulatório de Especialidades e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 46.680.675,25** (quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), no período de 60 (sessenta) meses, sendo o valor de R\$ 3.340.675,25 (três milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) no exercício de 2019, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação dos recursos financeiros, na forma estabelecida no Plano de Trabalho e, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, as Leis Municipais 233/2018 e 251/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 de agosto de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal